Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 212

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno destinada à construção de Estação Agro-Metereológica Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, a área livre existente no Loteamento Cidade Nova e delimitada em seu perímetro pelas ruas Minas Gerais e Bahia.

Artigo 2º - A área em tela terá a destinação de nela ser construida uma Estação Agro-Metereológica.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ____/____/19____
Jornal: _____